



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 030/2025

Fundão/ES, 21 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a essa Egrégia Casa *Legislativa*, o incluso Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 447/2007, reenquadrando o cargo que especifica e dá outras providências e atualizando tabela salarial conforme revisão geral anual concedida.*”

O presente Projeto de Lei tem como objetivo o reenquadramento dos Técnicos em Saúde Bucal (TSB) do Município de Fundão, medida necessária para corrigir distorções na estrutura administrativa vigente e promover justiça funcional aos servidores que atuam nessa importante área da saúde pública.

Os Técnicos em Saúde Bucal desempenham um papel fundamental no fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, atuando diretamente no apoio aos cirurgiões-dentistas e na execução de ações preventivas e educativas junto à população. São profissionais que colaboram diretamente para o alcance de metas dos programas do Ministério da Saúde.

No entanto, a realidade funcional desses servidores, em muitos casos, encontra-se defasada em relação à sua qualificação, às atribuições que exercem e à complexidade técnica de suas atividades. O reenquadramento proposto neste Projeto de Lei visa justamente corrigir essa defasagem, reconhecendo a importância da categoria no âmbito do SUS e valorizando o trabalho desenvolvido com dedicação e competência.

Além disso, a atualização da tabela A20 da Lei Municipal n.º 447/2007, faz-se necessária em virtude da Lei Municipal n.º 1.561/2025, que concedeu revisão geral anual aos servidores municipais, promovendo uma atualização.

Renovo a Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor

Vilcimar Correa

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 068/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 447/2007, reenquadrando o cargo que especifica e dá outras providências e atualizando tabela salarial conforme revisão geral anual concedida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo A-18 da Lei Municipal nº 447/2007 passa a vigorar acrescido do cargo de Técnico em Saúde Bucal, conforme discriminação a seguir:

Cargo	Nº de Vagas	Nível	Carga Horária
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	06	07	40h semanais

Art. 2º O Anexo A-20 da Lei Municipal nº 447/2007 passa a vigorar com a seguinte redação, considerando reajuste de 5% conferido pela Lei Municipal n.º 1.561/2025:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO A20 DA LEI Nº 447/2007- TABELA SALARIAL ADM E SAUDE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	920,00	947,60	976,03	1.005,31	1.035,47	1.066,53	1.098,52	1.131,48	1.165,43	1.200,39	1.236,41	1.273,50	1.311,71	1.351,07	1.391,60
2	1.005,29	1.035,46	1.066,52	1.098,51	1.131,47	1.165,42	1.200,38	1.236,39	1.273,48	1.311,68	1.351,04	1.391,57	1.433,31	1.476,31	1.520,60
3	1.098,52	1.131,48	1.165,43	1.200,39	1.236,40	1.273,49	1.311,69	1.351,05	1.391,58	1.433,32	1.476,32	1.520,62	1.566,23	1.613,22	1.661,61
4	1.273,48	1.311,68	1.351,04	1.391,57	1.433,31	1.476,31	1.520,60	1.566,22	1.613,21	1.661,60	1.711,45	1.762,79	1.815,68	1.870,14	1.926,26
5	1.391,58	1.433,32	1.476,32	1.520,62	1.566,23	1.613,22	1.661,61	1.711,47	1.762,81	1.815,69	1.870,17	1.926,27	1.984,06	2.043,58	2.104,88
6	1.593,90	1.641,72	1.690,97	1.741,70	1.793,95	1.847,77	1.903,20	1.960,30	2.019,11	2.079,68	2.142,07	2.206,33	2.272,53	2.340,70	2.410,93
7	2.300,07	2.369,07	2.440,14	2.513,34	2.588,74	2.666,41	2.746,40	2.828,79	2.913,66	3.001,07	3.091,10	3.183,83	3.279,35	3.377,72	3.479,06
7.1	2.625,00	2.703,75	2.784,87	2.868,41	2.954,46	3.043,10	3.134,39	3.228,41	3.325,28	3.425,03	3.527,78	3.633,61	3.742,62	3.854,90	3.970,54
8	2.905,23	2.992,38	3.082,16	3.174,62	3.301,36	3.367,96	3.469,00	3.573,07	3.680,26	3.790,67	3.904,38	4.021,52	4.142,17	4.266,42	4.394,42
9	3.790,69	3.904,40	4.021,54	4.142,19	4.266,45	4.394,45	4.526,28	4.662,06	4.801,93	4.945,98	5.094,37	5.247,20	5.404,61	5.566,75	5.733,76
10	4.945,98	5.094,37	5.247,20	5.404,61	5.566,75	5.733,76	5.905,77	6.082,94	6.265,42	6.453,39	6.646,99	6.846,40	7.051,80	7.263,35	7.481,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - As despesas decorrentes do reenquadramento correrão à conta das dotações próprias do município de Fundão.

Parágrafo Único. O Impacto Econômico-Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/07/2025 A 31/12/2025	R\$ 36.184,15
01/01/2026 A 31/12/2026	R\$ 67.199,14
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 67.199,14

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,
em 21 de julho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito